

Anteprojeto de Lei Nº _____/2023

Concede um dia de folga ao servidor público efetivo no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 1º - O servidor público municipal efetivo terá direito a um dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Se o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o mesmo não terá o direito à folga.

§ 1º. Caso dois ou mais servidores comemorem seu aniversário no mesmo dia, fica em comum acordo a folga, caso não haja, ficará a critério da chefia imediata a organização das folgas.

§ 2º. Para ter direito a folga, o servidor deverá comunicar a chefia imediata 05 (cinco) dias úteis antes da data do aniversário.

Art. 3º - A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão ficará a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 4º - Não se concederá o benefício previsto nesta Lei aos servidores que, durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a data do dia de seu aniversário:

- I. sofrer penalidade disciplinar;
- II. usufruir de licença para tratamento de saúde acima de 120 (cento de vinte) dias, consecutivos ou não;
- III. usufruir de licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;



- IV. afastar-se do cargo para tratar interesses particulares por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;
- V. usufruir de licença para atividade política, por prazo superior a 90 (noventa) dias; e,
- VI. apresentar mais de uma falta injustificada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de outubro de 2023.



Justificativa

O presente Anteprojeto de Lei visa conceder aos servidores públicos municipais efetivos a concessão de folga remunerada no dia de seu aniversário.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores para festejarem essa data especial junto aos seus familiares.

A prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público já se tornou um hábito em alguns setores do setor público.

A proposição apresentada visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo a todos os servidores que se empenham em manter a máquina pública em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população da Cidade de Santa Luzia.

Ressalta-se que, para obter o benefício deste Anteprojeto de Lei, deverá atender uma série de requisitos, como, por exemplo, assiduidade no serviço público.

Portanto, solicito empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores municipais, que tanto merecem nossa colaboração.



ACOMPANHE NOSSO TRABALHO NAS REDES SOCIAIS

  /VEREADORJUNINDOLAU

EMAIL

 JUNINDOLAU@GMAIL.COM

ME CHAMA NO ZAP!

 31 9 9586-2087

FIXO DO GABINETE

31 3641-5292



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.